



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º. 696/97

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio- transporte a até 20 (vinte) estudantes do Município, regularmente matriculados e frequentes em cursos do 2º. e 3º. Graus, dos Municípios de Ipatinga, Caratinga, Governador Valadares e Timóteo.

§ 1º. - O valor do auxílio de que trata o artigo será limitado ao efetivamente cobrado pelas empresas de transporte inter-municipal de passageiros e concedido na forma a ser definida em decreto.

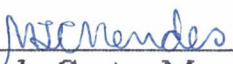
§. 2º. - Somente será concedido auxílio para curso de 2º. grau quando não existente a modalidade no Município.

**Art. 2º.** - Para a execução do disposto pela Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), utilizando como fonte de recursos parte da Reserva de contingência consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 03 de abril de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Inês de Castro Mendes  
Prefeita Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 03 / 04 / 97.

  
\_\_\_\_\_